**CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE TUPÃ**

PREGÃO nº 01/2017. Tópico final da deliberação do Pregoeiro, nomeado conforme Ato nº 20/2017, de 07/08/2017. “...Diante do ocorrido e, com a ciência dos licitantes, o expediente foi encaminhado à Procuradoria Legislativa para emissão de parecer jurídico sobre a legalidade dos atos praticados, ou seja, a alteração do objeto durante a própria sessão pública. A Douta Procuradoria manifestou-se pela impossibilidade da alteração pretendida, nos termos dos artigos 21, § 4º e 41, ambos da Lei Federal nº 8.666/93. Sendo assim, neste ato, ficam ratificadas as adjudicações dos itens: (01) à empresa Meiri Mitiko Suzuki Nakamura – ME; (02) à empresa Ricardo Colonhezi Sartori – ME; (03) à empresa Ricardo Colonhezi Sartori – ME; e (06) à empresa Lettech Indústria e Comércio de Equipamentos de Informática Ltda EPP. Quanto aos itens (04) e (05), ficam os mesmos prejudicados. Diante do exposto, fica concedido aos interessados o prazo de 03 (três) dias para interposição de eventual recurso, nos termos do inciso XVIII da Lei Federal nº 10.520/02”. Tupã, 14/08/2017. Émerson Sadayuki Iwami, Pregoeiro